



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400



CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 31/2015 QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA M. N. DE CASTRO - ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **M. N. DE CASTRO - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.517.645/0001-57, estabelecida na Travessa Amapá, 172, Bairro Cerâmica - Rio Branco, Acre, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Steiner Walter, CPF n.º 216.169.222-49, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.020455/2015-99**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Pregão n.º 09/2014, instruído e gerenciado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, por meio do Processo Administrativo n.º 23244.000899/2014-15 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses a partir de 16 de abril de 2017 a 15 de abril de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor estimado de **R\$ 140.846,40 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 ; PTRES: 108366 e 108371; Natureza da Despesa: 339039 ; e Fonte: 0112000000.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

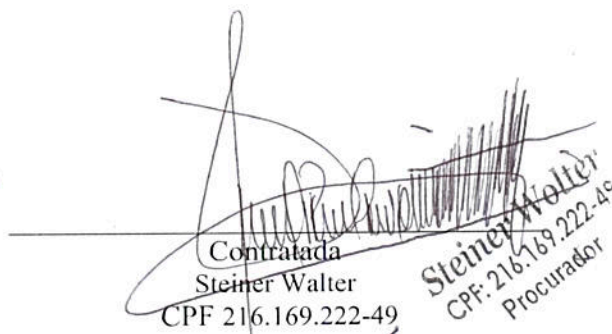
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de março de 2017.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Steiner Walter
CPF 216.169.222-49
Steiner Walter
CPF: 216.169.222-49
Procurador

Testemunhas: 1ª XA9 Braufeli F. Walter
Nome:
CPF: 339.641.732-15

2ª Guilherme Anthony de Nêves
047.938.339-18

